



TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 045/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Termo de Referência, é um documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 70, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação; ((inciso XXXII do Art. 6º do Decreto nº 3.927/2023).

O Termo de Referência, é o documento que define e esclarece com exatidão, o que realmente se pretende adquirir ou contratar. Traz a definição do objeto e outros elementos necessários à sua perfeita contratação e execução, de forma padronizada no rol de qualificação das informações.

O Termo de Referência é elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar (ETP), porém nos casos em que a legislação, permite a contratação sem a elaboração do ETP, o Termo de Referência deverá conter informações que originalmente estariam naquele documento ora dispensado, de modo, que possui uma padronização diferente da primeira e específica para casos de ausência do ETP.

Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência, que no caso do Município de São Jorge D'Oeste/PR, foram elaborados com base nos modelos da Advocacia-Geral União, e adotados com adequações.

No caso de não utilização do modelo, ou sofre alterações, a unidade requisitante deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos do processo.

Cumprido ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares, a depender da temporalidade da contratação.

O Termo de Referência deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

Sua elaboração será em conformidade com o inciso XXIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, regulamentado a nível Municipal pelos Arts. 69, 70, 71, e 72 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, nos seguintes termos:

"A elaboração do TR é dispensada na hipótese dos incisos III e VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nas adesões a atas de registro de preços" (caput do Art. 72 do Decreto nº 3.927/2023).

"Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011" (caput do Art. 71 do Decreto nº 3.927/2023).

"Poderão ser elaborados modelos de TR instituídos pela Divisão de Compras, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, que conterão os elementos previstos no caput e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades" (caput do Art. 70 do Decreto nº 3.927/2023).

"Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:" (caput do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023).



- "I – definição do objeto, [...]"** (inciso I do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea a do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 1** deste documento;
- "II – fundamentação da contratação [...]"** (inciso IX do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea b do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 2** deste documento;
- "III – descrição da solução como um todo, [...]"** (inciso II do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea c do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 3** deste documento;
- "IV – requisitos da contratação;"** (inciso V do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea d do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 4** deste documento;
- "V – modelo de execução do objeto, [...]"** (inciso III do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea e do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 5** deste documento;
- "VI – modelo de gestão do contrato, [...]"** (inciso VI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea f do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 6** deste documento;
- "VII – critérios de medição e de pagamentos;"** (inciso IV do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea g do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 7** deste documento;
- "VIII – forma e critérios de seleção do fornecedor,"** (inciso VII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea h do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 8** deste documento;
- "IX – estimativas do valor da contratação, [...]"** (inciso X do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea i do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 9** deste documento;
- "X – adequação orçamentária, [...]"** (inciso XI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea j do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 10** deste documento;

EMBASAMENTO LEGAL:

O presente modelo de Termo de Referência se aplica aos procedimentos licitatórios regidos pelo regime de contratações públicas, previstos no que couber e se aplicar no: Art. 2º, inciso II, Art. 5º, Art. 6º, Incisos X, XV, Art. 40, 41, 42, 43 e 44. At. 78, inciso IV, Artigos 82 a 85 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 3.927/2023; e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU – 5ª Edição.

As aquisições devem ser planejadas em todos os aspectos para que as demandas da Administração Pública sejam atendidas adequadamente e no tempo oportuno.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 050/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

Órgão gestor:

Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, conforme os termos de Art. 192 do Decreto nº 3.927/2023.

Órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Planejamento e Turismo;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos;
Secretaria Municipal Geral de Governo.

Planejamento municipal:

Verifica-se que há consonância com o Plano de Contratação Anual, elaborado pela Administração Municipal para o ano de 2026, regulamentado no art. 30º do Decreto nº 3.927/23, publicado e disponível para consulta em: <https://pmsjorge.pr.gov.br/divulga-licitacoes/plano-anual-de-compras/>

Da dispensa de apresentação do ETP (Estudo Técnico Preliminar)

Verifica-se nos termos do inciso I do Art. 63 do Decreto nº 3.927/23, a obrigatoriedade da apresentação do ETP para a contratação em questão.

Responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência

Membros requisitantes:

- Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, nomeado pelo Decreto nº 4496/2025, o Sr. Clair Mariano da Costa;
- O Agente de Contratação para a fase interna, o servidor efetivo, Mário Augusto Sangaletti, nomeado pela Portaria nº 3.134/2026.



SEÇÃO 1 – DEFINIÇÕES DO OBJETO (inciso I do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea g do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021).

1. DO OBJETO

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, para formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - PR, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

1.1 DA NATUREZA DO OBJETO

1.1.1 Os itens listados para esta contratação referem-se à prestação de serviços de lavagem completa de veículos e máquinas. Tais serviços não se enquadram no conceito de bens ou serviços de luxo, nos termos do Art. 41 do Decreto nº 3.927/2023, sendo considerados serviços essenciais para a manutenção, conservação e higiene da frota pública utilizada em setores como saúde, educação e obras.

1.1.2 O objeto é classificado como serviço comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado. A solução não apresenta complexidade técnica elevada e está amplamente disponível no mercado, atendendo ao inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.2 DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Art. 41 do Decreto Municipal nº 3.927/2023 e do Art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de gêneros alimentícios básicos e refeições comerciais padrão, destinados ao suporte operacional dos servidores, não enfrentando, portanto, as vedações de contratação dispostas no Art. 43 do referido decreto.

1.3 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO QUANTITATIVO PRETENDIDO

1.3.1 Conforme o disposto no inciso IV, § 1º do Art. 18, combinado com o inciso III do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as justificativas das quantidades a serem adquiridas foram consolidadas com base nas demandas enviadas pelas Secretarias Requisitantes (Administração; Social; Viação, Obras e Urbanismo; Educação; Saúde; e demais pastas).

1.3.2 A definição dos quantitativos considerou o histórico de consumo e a previsão de lavagens para o período, conforme a frota municipal em utilização. A consolidação integral dos quantitativos e a análise da viabilidade da solução estão descritas no presente ETP Nº 047/2026.

1.3.2 O quantitativo estimado para esta contratação apresenta-se conforme abaixo:



ITEM	CÓD EQUIP	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD
1	38374	Lavagem completa geral - Máquinas Rodoviárias. Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, utilizando-se de produtos que não danifiquem a pintura do mesmo, bem como a sopragem, aspiração geral, com equipamento adequado para remoção de sujeiras. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, paralamas, embuchamentos, lavagem das entreportas, parachoques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UN	180
2	65415	Lavagem completa geral – Caminhão Toco. Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, utilizando-se de produtos que não danifiquem a pintura do mesmo, bem como a sopragem, aspiração geral, com equipamento adequado para remoção de sujeiras. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, paralamas, embuchamentos, lavagem das entreportas, parachoques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UN	25
3	56339	Lavagem completa geral – Caminhão Truck. Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, utilizando-se de produtos que não danifiquem a pintura do mesmo, bem como a sopragem, aspiração geral, com equipamento adequado para remoção de sujeiras. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, paralamas, embuchamentos, lavagem das entreportas, parachoques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UN	95
4	65416	Lavagem completa geral – Caminhão Lixeiro. Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, utilizando-se de produtos que não danifiquem a pintura do mesmo, bem como a sopragem, aspiração geral, com equipamento adequado para remoção de sujeiras. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, paralamas, embuchamentos, lavagem das entreportas, parachoques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UN	105
5	63984	Serviço de lavagem completa e geral - SUV. Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, utilizando-se de produtos que não danifiquem a pintura do mesmo, bem como a sopragem, aspiração geral, com equipamento adequado para remoção de sujeiras. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, paralamas, embuchamentos, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UN	70
6	63985	Serviço de lavagem completa geral - Ambulância. Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, utilizando-se de produtos que não danifiquem a pintura do mesmo, bem como a sopragem, aspiração geral, com equipamento adequado para remoção de sujeiras. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, paralamas, embuchamentos, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UN	325



7	63986	Serviço de lavagem completa geral - VAN. Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, utilizando-se de produtos que não danifiquem a pintura do mesmo, bem como a sopragem, aspiração geral, com equipamento adequado para remoção de sujeiras. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, paralamas, embuchamentos, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UN	205
8	63987	Serviço de lavagem completa geral – Veículos Leves. Entende-se como veículos leves (gol, fiat uno, fiat dobro, spin, sandero, parati, fiat palio, fiat strada, fiat fiorino, fox, celta, voyage). Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, utilizando-se de produtos que não danifiquem a pintura do mesmo, bem como a sopragem, aspiração geral, com equipamento adequado para remoção de sujeiras. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, paralamas, embuchamentos, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UN	2000
9	65417	Serviços de lavagem completa geral – Ônibus. Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, utilizando-se de produtos que não danifiquem a pintura do mesmo, bem como a sopragem, aspiração geral, com equipamento adequado para remoção de sujeiras. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, paralamas, embuchamentos, lavagem das portas, entre portas, para choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UN	275
10	65414	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA GERAL – Caminhonete (F-4.000). Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, utilizando-se de produtos que não danifiquem a pintura do mesmo, bem como a sopragem, aspiração geral, com equipamento adequado para remoção de sujeiras. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, paralamas, embuchamentos, lavagem das entreportas, parachoques, pneus, aros, telas, faróis bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UN	15
11	65418	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA GERAL – Micro-Ônibus Volare W8 e W9, V8L e Mercedes Benz Mascarello Gran mini. Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, utilizando-se de produtos que não danifiquem a pintura do mesmo, bem como a sopragem, aspiração geral, com equipamento adequado para remoção de sujeiras. inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, paralamas, embuchamentos, lavagem das portas, entre portas, para choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UN	180

1.4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1.4.1 O LICITANTE, quando na apresentação da proposta, observará todos os seus custos, diretos e indiretos, na formação dos preços propostos.



1.5 - PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.5.1 O prazo de vigência da **CONTRATAÇÃO** será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato (publicação), podendo, ao término, ser prorrogado por até igual período, desde que respeitado o limite decenal, nos termos dos Art. 107 e Art. 108 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1.6.1 Esta contratação, poderá sofrer as alterações referentes aos Art. 124 e Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

1.7 - LOCAL DE ENTREGA

1.7.1 Os serviços de lavagem deverão ser executados in loco (nas dependências da Administração, como Pátio de Máquinas ou Garagens Municipais) ou em local que esteja obrigatoriamente localizado dentro do perímetro urbano do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

1.7.2 A exigência de localização no perímetro urbano justifica-se pela necessidade de otimização logística, visando reduzir o deslocamento de máquinas pesadas e veículos, minimizar gastos com combustível e evitar o desgaste desnecessário da frota para a simples prestação do serviço.

1.7.3 Para os serviços executados no estabelecimento da contratada, esta deverá dispor de estrutura compatível com o porte dos veículos e máquinas da frota municipal (leves, pesados e máquinas rodoviárias), garantindo equipamentos e insumos adequados que não danifiquem o patrimônio público.

1.7.4 O horário de disponibilização dos serviços deverá observar o cronograma operacional das Secretarias requisitantes, ocorrendo de forma parcelada e sob demanda, garantindo que o tempo de execução seja compatível com a necessidade de retorno imediato do veículo ao serviço público.

1.7.5 A contratada deverá assegurar que todos os resíduos decorrentes da lavagem (óleos, graxas e efluentes químicos) recebam a destinação ambientalmente adequada, em estrita observância à legislação ambiental vigente e às medidas mitigadoras previstas neste estudo.

1.8 - DA ADOÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.8.1 Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) por tratar-se de contratação de serviços e bens com entregas parceladas e sob demanda, conforme o inciso II do Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.



1.8.2 Embora o quantitativo total tenha sido estimado com base no histórico das Secretarias, a natureza do objeto impede a aquisição imediata e integral, uma vez que o fornecimento deve ser sob demanda e condicionado à necessidade de higienização.

1.8.3 O Registro de Preços mostra-se a ferramenta de gestão mais eficiente, pois permite o controle rigoroso do consumo, evita o gastos desnecessários (visto que a lavagem só ocorre mediante solicitação) e desonera a Administração da obrigatoriedade de retirar todo o quantitativo caso a demanda real seja inferior à estimada.

1.9 – DA DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

NÃO SE APLICA.

1.10 - DO PARCELAMENTO

1.10.1. Conforme o §1º do Art. 19 da Lei nº 14.133/2021, em caso de divergência entre o descritivo do catálogo eletrônico de padronização e as especificações deste Termo de Referência, prevalecerão as descrições aqui detalhadas, uma vez que estas refletem as necessidades técnicas e nutricionais específicas das Secretarias Requisitantes deste Município.

1.10.2. Justificativa para o parcelamento do objeto: Em observância ao Art. 18, §1º, inciso VIII, e ao Art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação adotará o parcelamento por meio da divisão em itens independentes.

1.10.3. A divisão em itens é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, pois:

- Permite a ampla competitividade, possibilitando que empresas com diferentes capacidades logísticas e estruturas físicas participem de itens específicos;
- Facilita a gestão e fiscalização pelas respectivas Secretarias, uma vez que os locais de entrega e perfis de consumo variam conforme a pasta;
- Reduz o risco de desabastecimento, permitindo que mais de um fornecedor seja contratado para o atendimento global do Município, caso necessário.

1.10.4. Dessa forma, a licitação será processada pelo critério de julgamento Menor Preço por Item, garantindo que a Administração selecione a proposta mais vantajosa para cada categoria de fornecimento, respeitando o princípio do parcelamento obrigatório previsto no Art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso IX do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea b do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada conservação, higienização e manutenção da frota municipal, composta por veículos leves, pesados e máquinas utilizados na execução de serviços públicos essenciais. A medida visa assegurar a durabilidade do patrimônio, o atendimento a normas sanitárias (especialmente em ambulâncias) e a preservação da imagem institucional da Administração Pública.

2.1.2 Trata-se de uma prestação de serviço de natureza continuada com demanda variável. A adoção do Sistema de Registro de Preços é fundamental para permitir que a Administração realize as contratações de forma parcelada, conforme a real necessidade das Secretarias, evitando desperdícios e garantindo eficiência na gestão dos recursos.

2.1.3 O quantitativo estimado fundamenta-se no consumo médio histórico e na análise das demandas operacionais das Secretarias Requisitantes. A estimativa contempla a possibilidade de variações decorrentes do aumento de demandas, situações emergenciais e a sazonalidade das atividades públicas, garantindo a manutenção constante da frota durante o período de vigência.

2.2 DO ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

2.2.1 As quantidades e especificações estão em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar nº 047/2026, que validou a viabilidade técnica e a adequação da solução às necessidades administrativas.

2.2.2 A contratação via Registro de Preços assegura a eficiência e a economicidade, permitindo que a Administração adquira o objeto de forma parcelada, pagando apenas pelo que for efetivamente demandado e consumido.

SEÇÃO 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO SERVIÇO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (inciso II do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea c do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

3.1 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1.1 DA JUSTIFICATIVA PARA O TRATAMENTO CONSIDERADO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.257/2024 (PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL)

3.1.1.1 Para a presente licitação, **SERÁ ADOTADO** como critério da limitação de participação apenas para as empresas enquadradas no regime fiscal defendido pela Lei nº 123/2006. Outrossim, **HAVERÁ** o parcelamento mínimo dos itens, para cota exclusiva e tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e/ou empresas de pequeno porte, de modo



regulamentado no Decreto Municipal nº 4.257/2024, e no que for ausente à Legislação Federal, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.1.2 Cumpre destacar que **A ADOÇÃO** do tratamento diferenciado e simplificado, a este certame, não representa afronta ao caráter competitivo da licitação, nem mesmo, deixa de ser um mecanismo legítimo de promoção de políticas públicas diferenciadas, conforme permitido pelo ordenamento jurídico, notadamente nos casos em que a contratação de empresas locais ou regionais representa maior eficiência econômica e social para a Administração Pública.

3.1.1.3 Dessa forma, justifica-se **A OBSERVAÇÃO** ao inciso III do Art. 48 da Lei nº 123/2006 na presente licitação, recorrendo-se aos incisos II e III do Art. 49 da mesma legislação, uma vez que não é possível afirmar a operacionalidade de número mínimo de empresas qualificadas nas condições exigidas que garanta a competitividade e a condição de vantajosidade para Contratante.

3.1.2 DA JUSTIFICATIVA PARA O CUMPRIMENTO, DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 9º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.257/2024 (PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL)

3.1.2.1 A presente licitação **ADOTARÁ COMO CRITÉRIO A LIMITAÇÃO À PARTICIPAÇÃO** neste certame, bem como das considerações de competitividade, apenas para empresas, ainda que de âmbito nacional, somente se sediadas nos limites regionais estabelecidos naquele Decreto, conforme autorizado pela legislação vigente, em especial pelo inciso II do caput do Art. 9º do Decreto Municipal nº 4.257/2024.

3.1.2.2. Justifica-se a **ADOÇÃO** deste critério seletivo, uma vez que o referido Decreto se aplica quando o certame seja disposto apenas para empresas enquadradas na Lei nº 123/2006, local e regionalmente, capaz de suportar a competitividade exigida para este certame.

3.2 DO POSICIONAMENTO DO CERTAME A REALIDADE DO MERCADO

3.2.1 Diante disso, considerando que os riscos presentes na condução do certame, orienta-se:

3.2.1.1 O procedimento **É EXCLUSIVO** para empresas enquadradas nos limites da Lei nº 123/2006, ou seja, para micro empresas e empresas de pequeno porte;

3.2.1.2 **O LOTE** se refere à cota exclusiva para as ME/EPP;

3.2.1.3 **SERÁ ADOTADO** o critério de limitação regional (Sudoeste do Estado do Paraná), previsto no Decreto Municipal nº 4.254/2024.

3.3 Identificação e Definição da Solução Escolhida



3.3.1 A solução identificada como a mais viável é a Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de serviços de lavagem para veículos e equipamentos, atendendo sob demanda as diversas Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

3.3.2 A contratação será realizada via Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento por Menor Preço por Item. Esta modelagem permite o atendimento fracionado e o controle rigoroso de quantitativos, garantindo que a Administração pague apenas pelo que for efetivamente necessário.

3.4 Características do Objeto

3.4.1 O objeto possui natureza de Bem e Serviço Comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade (gramatura, composição do cardápio e tipo de embalagem) são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

3.4.2 A solução é classificada como comum pois:

- Apresenta identidade e características padronizadas no mercado;
- Possui perfil qualitativo passível de descrição objetiva no Termo de Referência;
- É prestada de forma contínua, sem peculiaridades técnicas excepcionais.

3.5 Natureza de Execução e Justificativa

3.5.1 A execução é de natureza continuada, nos termos do inciso XV do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, visto que a higienização e conservação da frota municipal decorrem de uma necessidade permanente e prolongada da Administração para a manutenção das atividades administrativas e operacionais.

3.5.2 A escolha desta solução justifica-se por ser a que melhor atende ao interesse público, garantindo a eficiência e a qualidade na manutenção do patrimônio público. A execução indireta permite que o Município utilize a estrutura especializada, equipamentos e insumos adequados de empresas do mercado, evitando investimentos inviáveis em infraestrutura própria e garantindo a prontidão de uso de veículos essenciais, como ambulâncias e máquinas rodoviárias.

3.6 Regime de Fornecimento

3.6.1 O regime de fornecimento será de execução parcelada, de acordo com as requisições e necessidades operacionais das Secretarias Municipais. Os serviços de lavagem devem ser prestados sob demanda, garantindo que os veículos e máquinas retornem ao serviço público em tempo hábil, com a limpeza interna e externa devidamente finalizada, utilizando produtos que não danifiquem o patrimônio.



SEÇÃO 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso V do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea d do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Do Procedimento e Julgamento

4.1.1. Trata-se de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO para formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.1.2. A divisão por itens é adotada para garantir a ampla competitividade e a economia de escala, permitindo que diferentes fornecedores disputem os itens conforme sua especialidade e capacidade técnica.

4.2. Dos Requisitos de Entrega e Logística

4.2.1. A prestação dos serviços de lavagem será realizada de forma parcelada, sob demanda, mediante solicitação formal das Secretarias requisitantes.

4.2.2. Os serviços deverão ocorrer in loco (nas dependências da municipalidade) ou em estabelecimento da contratada localizado obrigatoriamente dentro do perímetro urbano do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

4.2.3. **Caso a sede ou pátio da empresa contratada situe-se fora do perímetro urbano ou em outro município, todo o ônus e responsabilidade pelo deslocamento** (transporte, combustível e motorista) dos veículos e máquinas, tanto para a retirada quanto para a devolução, ficarão a cargo exclusivo da contratada, não gerando qualquer custo adicional à Administração Pública.

4.3. Dos Requisitos de Qualidade e Técnica

4.3.1. Os serviços devem garantir a limpeza completa interna e externa, incluindo chassi, motor, carroceria, pneus e componentes, utilizando produtos adequados e não corrosivos que não danifiquem a pintura ou partes mecânicas.

4.3.2. A contratada deve possuir estrutura e equipamentos compatíveis para o atendimento de toda a frota, desde veículos leves até máquinas pesadas e caminhões.

4.4. Das Condições Específicas de Execução

4.4.1. A contratada é integralmente responsável pela integridade dos veículos e máquinas enquanto estiverem sob sua guarda para a realização dos serviços.



4.4.2. O prazo de execução deverá ser compatível com a necessidade operacional da Secretaria solicitante, garantindo que veículos essenciais (como ambulâncias e lixeiros) não fiquem indisponíveis por tempo prolongado.

4.4.3. A contratada deverá manter canal de comunicação direto com os fiscais de cada secretaria para agendamento e controle dos serviços realizados.

4.5. Da Sustentabilidade e Meio Ambiente

4.5.1. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, garantindo a destinação adequada de efluentes (óleos e graxas) e resíduos sólidos gerados pela atividade.

4.5.2. É obrigatório priorizar a utilização de produtos biodegradáveis e a busca pelo uso racional da água, conforme as medidas mitigadoras previstas neste estudo.

4.6. Da Fiscalização e Avaliação

4.6.1. A Administração designará servidores para a fiscalização e gestão contratual, que avaliarão a qualidade da limpeza e o cumprimento dos prazos.

4.6.2. Constatada a má prestação do serviço ou danos ao patrimônio, a contratada será notificada para sanear as falhas imediatamente, sem prejuízo das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

4.7. Das Disposições Gerais

4.7.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto**, devendo o serviço ser executado diretamente pela empresa vencedora do certame, com seus próprios meios e pessoal.

4.7.2. O fornecimento caracteriza-se como prestação de serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

SEÇÃO 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(inciso V do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso V do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

5.1 A entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis, com início a contar da data da requisição, na forma que se segue:

5.1.1 Fica acordado da realização imediata, partir da requisição pela Secretaria ou divisão interessada.

5.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:



5.2.1 Fica a contratada, **obrigada a enviar no momento da emissão do documento fiscal, o arquivo XML da Nota Fiscal** no e-mail oficial: compras@pmsjorge.pr.gov.br sendo condição obrigatória para empenho.

5.2.1.1 A Nota Fiscal Eletrônica – **DANFE** – **deverá conter as informações no campo do Código GTIN** do referido material se for o caso;

5.2.1.2 A Nota Fiscal Eletrônica – **DANFE** – **deverá conter as informações referentes ao grupo 180 e ao grupo K (campo "k")** do referido material se for o caso;

5.2.2 A contratante encaminhará a Nota de Empenho à contratada com vistas à apresentação de garantia de recursos financeiros para a contratação do objeto;

5.2.3 A contratante encaminhará as informações necessárias à emissão dos documentos fiscais relativos a aquisição;

SEÇÃO 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(inciso VI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada uma das partes, responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do Contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do contrato, o servidor **CLAIR MARIANO DA COSTA**, Secretário da Pasta, e fiscalizada pela fiscal administrativa dos contratos, a servidora **BEATRIZ HORDINA**, ainda, pelo fiscal técnico, o servidor **GERSON AULER**, e pelos fiscais setoriais para as divisões requisitantes, todos nomeados pelo Decreto nº 4.927/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 117, caput.

6.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4.1 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,



defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

6.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

SEÇÃO 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(inciso VII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

7.1 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

7.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



- a) não atender ao que fora requisitado pela Secretaria demandante;
- b) não observado o tempo máximo para execução do objeto;
- c) não proceder a instalação do equipamento no local designado e em plenas condições de funcionamento.

7.1.2 A utilização do disposto neste item não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto.

7.2 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.2.1 O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.2 O contratante realizará inspeção minuciosa do objeto executado, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo uso do objeto, com a finalidade de verificar a adequação da entrega e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.2.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da execução do objeto, realizada em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.2.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2.4 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.2.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.3.1 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.1.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.1.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.1.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4 DO PAGAMENTO

7.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do produto, conforme este Termo de Referência.

7.4.2 O pagamento será feito pelo Município de São Jorge D'Oeste de forma parcelada, na periodicidade definida em contrato, de acordo com a periodicidade do encaminhamento da documentação relacionada no item 7.3.

7.4.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes a emissão da nota fiscal para realizar o pagamento, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.4.4 O Município de São Jorge D'Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a tributos, multas ou indenizações devidas pelo(a) fornecedor(a), incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.4.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.4.6 O Município de São Jorge D'Oeste, tem regulamentado no Art. 159 do Decreto nº 4.393/2024, a **ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS**. Aos pontos sobre as possibilidades



de alteração desta ordem cronológica e classificatória para a efetivação dos pagamentos, poderá ser nas condições do Art. 160 do Decreto nº 4.393/2024.

7.4.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) acompanhado da requisição dos serviços.

7.4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, a ordem cronológica para o pagamento, é novamente reestabelecida, e iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.4.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

7.4.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



7.4.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4.16 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.4.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.4.18 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.4.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (6 / 100) I = 0,00016438$

I = (TX) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5 DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.5.1 Com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostilamento, e aplicará a variação do índice IPCA ou INPC, o que representar maior vantagem para a contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado **o mês de MARÇO DE 2026**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

7.5.2 A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostilamento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em, qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato.



7.5.3 O reequilíbrio dos preços registrados será realizado mediante a solicitação do fornecedor ou da administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante apostilamento, observando o disposto no inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para reequilíbrio de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do apostilamento.

7.5.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de reequilíbrio de preço.

7.5.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registros de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que ao reequilíbrio poderá ser concedido por meio de termo indenizatório.

7.6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.6.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.6.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.7.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



7.6.7.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.6.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.6.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.6.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.6.12 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.6.13 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.6.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.7.1.1 executar o objeto da contratação conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.7.1.2 reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.7.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade ou à órgão municipal, ou ainda à algum bem público municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



7.7.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.7.1.5 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 e inciso V do Parecer Jurídico nº 001.01.2018, da Assessoria Jurídica do Município de São Jorge D'Oeste/PR;

7.7.1.6 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.7.1.7 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7.1.8 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.7.1.9 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.7.1.10 paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.7.1.11 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.7.1.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



7.7.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.7.1.14 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.7.1.15 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.7.1.16 executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.7.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

7.8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

7.8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.8.3 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii” e “iv” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.8.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso	4



	fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3
6	Para os itens a seguir, deixar de: Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	1
7	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
8	Para os itens a seguir, deixar de: Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
9	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	1
11	Para os itens a seguir, deixar de: Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	1

7.8.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

7.8.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.8.5.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.8.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.8.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



7.8.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.8.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SEÇÃO 8– FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(inciso VIII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor foi selecionado por apresentar a melhor proposta comercial conforme classificação no certame correspondente.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



8.8 É dever do fornecedor, manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação deverá o fornecedor, comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.12.1.1 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.1.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.12.1.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

8.12.1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.12.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.12.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



8.12.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.12.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.12.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.12.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.12.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.13 HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.13.1. Fica dispensada a apresentação de atestados de capacidade técnica para a presente contratação, nos termos do Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.13.2. A dispensa justifica-se por se tratar de objeto de natureza comum (fornecimento de marmitas e refeições), cujos padrões de desempenho e qualidade são usuais no mercado e não demandam alta complexidade técnica ou especialização excepcional que justifiquem a restrição de participação.



8.13.3. A conformidade do objeto será garantida por meio da fiscalização rigorosa no momento da entrega, verificando-se o cumprimento das especificações de cardápio, higiene e temperatura previstas no Termo de Referência.

8.14 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.14.1. Fica dispensada a apresentação de requisitos de habilitação econômico-financeira para a presente contratação, nos termos do Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.14.2. A dispensa justifica-se pela natureza do objeto (fornecimento de marmitas e refeições) e pelo regime de execução sob demanda. Uma vez que o pagamento é efetuado mensalmente, de forma proporcional às refeições efetivamente entregues e atestadas, não há adiantamento de valores ou gestão de créditos por parte da contratada que justifiquem a exigência de índices financeiros complexos.

8.14.3. Esta simplificação visa ampliar a competitividade e incentivar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais (ME/EPP), fomentando a economia regional e aproveitando a capilaridade dos prestadores de serviço do município.

8.14.4. A segurança da Administração Pública é garantida pelo fato de que a execução é fragmentada; em caso de interrupção ou falha na prestação, a suspensão dos pagamentos é imediata e os demais detentores da Ata de Registro de Preços podem ser convocados, minimizando prejuízos operacionais.

SEÇÃO 9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(inciso X do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea *i* do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

9.1 Conforme Proposta Comercial, figurada abaixo, o valor total cobrado pela pretensa contratada é de **R\$ 466.687,85 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**. Conforme documentos anexados a pesquisa de preço.

9.2 No que se refere ao critério adotado para admissão do preço máximo para a contratação: **MENOR PREÇO**.

9.3 Da Justificativa de Preços

9.3.1 Com relação à pesquisa de preços, o Art. 46 do Decreto nº 3.927/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal, estabelece regras específicas para as contratações, em todas as suas formas, in verbis:



“A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União” (disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia).

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

9.3.2 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 julho de 2021, o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

9.3.8 Por conseguinte, de forma complementar, consta nos autos o mapa de apuração dos preços apresentados para a localização da proposta apresentada pela empresa pretensa da contratação, elaborado pela Divisão do Compras, na pessoa do Servidor Responsável o Senhor Liomar Siega, nomeado para tanto pela Portaria nº 2.738/2025, conforme espelhado abaixo:

9.3.9 No que tange à justificativa de preço, vê-se que o valor unitário previsto para a contratação, conforme Resumo do Mapa abaixo espelhado:



Município de
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná
www.pmjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, para formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - PR, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

	NOME DA EMPRESA							CNPJ		Data / Cotação	
COT 1	JORACI DE FATIMA S SCHISSLER(RM LAVACAR)							33.439.640/0001-51		27/03/26	
COT 2	JEFFERSON ALVES DA SILVA							44.956.675/0001-94		27/03/26	
COT 3	EDSON PAULO BOSI							24.267.650/0001-85		31/03/26	
COT 4	AILTON DAHMER							10.614.711/0001-00		31/03/26	
COT 5	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS (MÉDIA DE PREÇOS DE 3 COTAÇÕES)							76.995.380/0001-03		31/03/26	

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	COT 5	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	Valor Global
1	Lavagem completa geral - Máquinas Rodoviárias. Entende-se por lavagem completa geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, utilizando-se de produtos que não danifiquem a pintura do mesmo, bem como a sopragem, aspiração geral, com equipamento adequado para remoção de sujeiras. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, paralamas, embuchamentos, lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	180	480,00	450,00	460,00	430,00	412,91	412,91	480,00	446,58	74.323,80
2	Lavagem completa geral - Caminhão Toco. (2 Eixos): Entende-se por lavagem completa geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, utilizando-se de produtos que não danifiquem a pintura do mesmo, bem como a sopragem, aspiração geral, com equipamento adequado para remoção de sujeiras. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, paralamas, embuchamentos, lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	25	420,00	380,00	450,00	370,00	343,78	343,78	450,00	392,76	8.594,50
3	Lavagem completa geral - Caminhão Truck. (3 ou 4 Eixos): Entende-se por lavagem completa geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, utilizando-se de produtos que não danifiquem a pintura do mesmo, bem como a sopragem, aspiração geral, com equipamento adequado para remoção de sujeiras. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, paralamas, embuchamentos, lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	95	470,00	420,00	450,00	400,00	367,44	367,44	470,00	421,49	34.906,80
4	Lavagem completa geral - Caminhão Lixeiro. Entende-se por lavagem completa geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, utilizando-se de produtos que não danifiquem a pintura do mesmo, bem como a sopragem, aspiração geral, com equipamento adequado para remoção de sujeiras. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, paralamas, embuchamentos, lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	105	500,00	450,00	460,00	410,00	401,61	401,61	500,00	444,32	42.169,05



5	Serviço de lavagem completa e geral - SUV. (Jeep Compass, Ecosport, Jeep Renegade, Fiat Pulse): Entende-se por lavagem completa geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, utilizando-se de produtos que não danifiquem a pintura do mesmo, bem como a sopragem, aspiração geral, com equipamento adequado para remoção de sujeiras. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, paralamas, embuchamentos, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	70	90,00	92,00	95,00	97,00	72,50	72,50	95,00	89,30	5.075,00
6	Serviço de lavagem completa geral - Ambulância. Entende-se por lavagem completa geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, utilizando-se de produtos que não danifiquem a pintura do mesmo, bem como a sopragem, aspiração geral, com equipamento adequado para remoção de sujeiras. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, paralamas, embuchamentos, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	325	150,00	170,00	160,00	150,00	143,33	143,33	170,00	154,67	46.582,25
7	Serviço de lavagem completa geral - VANS Entende-se por lavagem completa geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, utilizando-se de produtos que não danifiquem a pintura do mesmo, bem como a sopragem, aspiração geral, com equipamento adequado para remoção de sujeiras. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, paralamas, embuchamentos, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	205	160,00	170,00	170,00	168,00	148,63	148,63	170,00	163,33	30.469,15
8	Serviço de lavagem completa geral - Veículos Leves. Entende-se como veículos leves (gol, fiat uno, spin, sander, parati, fiat palio, fiat strada, fiat fiorino, fox, polo, Renault kwid, Hyundai HB20, Onix, celta, voyage). Entende-se por lavagem completa geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, utilizando-se de produtos que não danifiquem a pintura do mesmo, bem como a sopragem, aspiração geral, com equipamento adequado para remoção de sujeiras. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, paralamas, embuchamentos, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	2000	70,00	72,00	68,00	70,00	62,61	62,61	72,00	68,52	125.220,00
9	Serviços de lavagem completa geral - Ônibus. Entende-se por lavagem completa geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, utilizando-se de produtos que não danifiquem a pintura do mesmo, bem como a sopragem, aspiração geral, com equipamento adequado para remoção de sujeiras. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, paralamas, embuchamentos, lavagem das portas, entre portas, para choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	275	270,00	255,00	280,00	278,00	243,25	243,25	280,00	265,25	66.893,75
10	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA GERAL - Caminhonete (F-4.000). Entende-se por lavagem completa geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, utilizando-se de produtos que não danifiquem a pintura do mesmo, bem como a sopragem, aspiração geral, com equipamento adequado para remoção de sujeiras. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, paralamas, embuchamentos, lavagem das entre portas, para choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	15	270,00	250,00	260,00	250,00	190,05	190,05	270,00	244,01	2.850,75



11	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA GERAL – Micro-Onibus: Volare W8 e W9, VSL e Mercedes Benz Mascarello Gran mini. Iveco mascarello. Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, utilizando-se de produtos que não danifiquem a pintura do mesmo, bem como a sopragem, aspiração geral, com equipamento adequado para remoção de sujeiras. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, paralamas, embuchamentos, lavagem das portas, entre portas, para choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	180	180,00	195,00	200,00	198,00	164,46	164,46	200,00	187,49	29.602,80
TOTAL:												466.687,85
FONTES DE PREÇOS UTILIZADAS NESTA COTAÇÃO: 1-4 (quatro) Empresas situadas no município de São Jorge d' Oeste-PR; 2 - Compras BR https://comprasbr.com.br/ ; 3 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br ; 4 - Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br ; 5 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br ; 5 - Prefeitura Municipal de São João/PR saojoao.pr.gov.br/7048/transparencia/licitacoes												
JUSTIFICATIVA PARA DETERMINAÇÃO DE VALORES ESTIMADOS: FOI FEITO A PESQUISA DE PREÇOS EM 4 EMPRESAS DO MUNICÍPIO E MAIS 3(TRES) COTAÇÕES NA PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS A QUAL FOI UTILIZADO A MÉDIA DE PREÇOS PARA COMPOSIÇÃO DA CESTA DE PREÇOS, E FOI ADOTADO O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.												
Responsável pela cotação : LIOMAR SIEGA				APROVAÇÃO:								
				PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO								
São Jorge D'Oeste, 31 de março de 2026.				ASSINATURA DO RESPONSÁVEL								

9.3.10 Do Mapa de apuração acima, extrai-se:

ITEM	CÓD EQUIP.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	38374	Lavagem completa geral - Máquinas Rodoviárias. Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, utilizando-se de produtos que não danifiquem a pintura do mesmo, bem como a sopragem, aspiração geral, com equipamento adequado para remoção de sujeiras. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, paralamas, embuchamentos, lavagem das entreportas, parachoques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UN	180	412,91	74.323,80
2	65415	Lavagem completa geral – Caminhão Toco. Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, utilizando-se de produtos que não danifiquem a pintura do mesmo, bem como a sopragem, aspiração geral, com equipamento adequado para remoção de sujeiras. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, paralamas, embuchamentos, lavagem das entreportas, parachoques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UN	25	343,78	8.594,50
3	56339	Lavagem completa geral – Caminhão Truck. Entende-se por lavagem completa/geral	UN	95	367,44	34.906,80



		do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, utilizando-se de produtos que não danifiquem a pintura do mesmo, bem como a sopragem, aspiração geral, com equipamento adequado para remoção de sujeiras. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, paralamas, embuchamentos, lavagem das entreportas, parachoques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.				
4	65416	Lavagem completa geral – Caminhão Lixeiro. Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, utilizando-se de produtos que não danifiquem a pintura do mesmo, bem como a sopragem, aspiração geral, com equipamento adequado para remoção de sujeiras. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, paralamas, embuchamentos, lavagem das entreportas, parachoques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UN	105	401,61	42.169,05
5	63984	Serviço de lavagem completa e geral - SUV. Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, utilizando-se de produtos que não danifiquem a pintura do mesmo, bem como a sopragem, aspiração geral, com equipamento adequado para remoção de sujeiras. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, paralamas, embuchamentos, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UN	70	72,50	5.075,00
6	63985	Serviço de lavagem completa geral - Ambulância. Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, utilizando-se de produtos que não danifiquem a pintura do mesmo, bem como a sopragem, aspiração geral, com equipamento adequado para remoção de sujeiras. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, paralamas, embuchamentos, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UN	325	143,33	46.582,25



7	63986	Serviço de lavagem completa geral - VAN. Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, utilizando-se de produtos que não danifiquem a pintura do mesmo, bem como a sopragem, aspiração geral, com equipamento adequado para remoção de sujeiras. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, paralamas, embuchamentos, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UN	205	148,63	30.469,15
8	63987	Serviço de lavagem completa geral – Veículos Leves. Entende-se como veículos leves (gol, fiat uno, fiat doblo, spin, sandero, parati, fiat palio, fiat strada, fiat fiorino, fox, celta, voyage). Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, utilizando-se de produtos que não danifiquem a pintura do mesmo, bem como a sopragem, aspiração geral, com equipamento adequado para remoção de sujeiras. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, paralamas, embuchamentos, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UN	2000	62,61	125.220,00
9	65417	Serviços de lavagem completa geral – Ônibus. Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, utilizando-se de produtos que não danifiquem a pintura do mesmo, bem como a sopragem, aspiração geral, com equipamento adequado para remoção de sujeiras. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, paralamas, embuchamentos, lavagem das portas, entre portas, para choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UN	275	243,25	66.893,75
10	65414	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA GERAL – Caminhonete (F-4.000). Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, utilizando-se de produtos que não danifiquem a pintura do mesmo, bem como a sopragem, aspiração geral, com equipamento adequado para remoção de sujeiras. Inclui-se nesse processo a	UN	15	190,05	2.850,75



		lavagem do chassi, paralamas, embuchamentos, lavagem das entreportas, parachoques, pneus, aros, telas, faróis bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.				
11	65418	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA GERAL – Micro-Ônibus Volare W8 e W9, V8L e Mercedes Benz Mascarello Gran mini. Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, utilizando-se de produtos que não danifiquem a pintura do mesmo, bem como a sopragem, aspiração geral, com equipamento adequado para remoção de sujeiras. inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, paralamas, embuchamentos, lavagem das portas, entre portas, para choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UN	180	164,46	29.602,80
TOTAL						466.687,85

9.3.10.1 Verifica-se então, o valor máximo para a contratação deverá ser de **R\$ 466.687,85 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).**

SEÇÃO 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(inciso XI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea *j* do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

10.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, e nos vínculos abaixo espelhado, e ainda, juntado aos autos:



Exemplar

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

02 GOVERNO MUNICIPAL

001 Secretaria Geral de Governo

04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete e dos órgãos de Assessoramento do Prefeito

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Líquidos)

03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER

001 Departamento de Projetos Sociais

06.243.0006.6004 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00310 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Líquidos)

06.244.0006.2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e da Mulher

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00620 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Líquidos)

00630 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

00640 E 01045 1045/01/07/00/00 Outros Recursos não Vinculados

002 Centro de Referência em Assistência Social - CRAS

06.245.0006.2011 Manutenção das Atividades do CRAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00630 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Líquidos)

04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO

001 Departamento de Planejamento e Convênios

04.121.0017.2015 Manutenção da Divisão de Planejamento e Convênios

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Líquidos)

002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento

23.065.0017.2020 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01580 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Líquidos)

01590 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

001 Departamento de Administração

04.122.0003.2022 Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01790 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Líquidos)

01800 E 00003 0003/01/07/00/00 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM

01810 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

01820 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia

Emitido por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5538 t

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



Equivalência

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

01830	E	00511	051101070000	Taxas - Prestação de Serviços
01840	E	01045	104501070000	Outros Recursos não Vinculados
002 Departamento de Contabilidade e Finanças				
04.123.0004.2023				Manutenção dos Serviços Contábeis e Financeiros
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02050	E	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Línes)
02060	E	00504	050499990000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
02070	E	00510	051001070000	Taxas - Exercício Poder de Polícia
02080	E	00511	051101070000	Taxas - Prestação de Serviços
02090	E	01045	104501070000	Outros Recursos não Vinculados
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
001 Departamento de Agricultura				
20.808.0016.2033				Manutenção da Atividade Agropecuária
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02510	E	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Línes)
02520	E	00504	050499990000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
002 Departamento de Meio Ambiente				
18.541.0016.2037				Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02780	E	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Línes)
02780	EA	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Línes)
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
001 Departamento de Educação				
12.361.0013.2040				Manutenção do Ensino
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03050	E	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Línes)
03060	E	00104	010401010000	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
03070	E	00504	050499990000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
005 Departamento de Cultura				
13.392.0014.2046				Diffusão Cultural
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03700	E	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Línes)
03700	EA	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Línes)
03705	E	00504	050499990000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
03705	EA	00504	050499990000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
006 Departamento de Esportes				
27.612.0015.2048				Atividades Esportivas

Emitido por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5538 t

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



Especificação

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03880	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
03890	E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
11 SECRETARIA DE SAÚDE	
001 Departamento de Administração em Saúde	
10.301.0011.2050	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04190	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
04190	E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
04190	EA 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	
002 Departamento de Infra-Estrutura Rural	
26.782.0009.2062	Manutenção da Divisão de Infra-Estrutura Rural
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05010	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
05020	E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
003 Departamento de Serviços Urbanos	
15.451.0010.2064	Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05200	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
05210	E 00003 0002/01/07/00/00 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM
05220	E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
15.452.0010.2068	Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05470	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 01/04/2026

Contas de despesa: 190, 310, 620, 630, 640, 930, 1290, 1580, 1590, 1790, 1800, 1810, 1820, 1830, 1840, 2050, 2060, 2070, 2080, 2090, 2510, 2520, 2780, 3060, 3080, 3070, 3700, 3705, 3880, 3890, 4180, 4190, 5010, 5020, 5200, 5210, 5220, 5470

DO FORMATO DOS DOCUMENTOS

A apresentação dos documentos listados nas Habilitações, serão aceitos em formato digital, ou em outro canal disponibilizado pela contratante, nos limites temporais admitidos no edital.

DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS FISCAIS DO CONTRATO

A ciência de todas as informações prestadas no presente Termo de Referência, bem como das condições de execução do objeto, são obrigações institucionalizadas quando da emissão do Decreto nº 4.927/2026, que personaliza os fiscais: a servidora Beatriz Hordina (administrativo), e os demais fiscais técnicos e setoriais, designados para o controle desta contratação, de modo que os mesmos estão treinados e cientes das suas obrigações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.



São Jorge D'Oeste, 07 de abril de 2026



Mário Augusto Sangaletti

Agente de Contratação – Fase de Planejamento

Portaria nº 3.134/2026



Clair Mariano da Costa

Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

Decreto Nº 4.496/2025